



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TROCADORES DE CALOR PARA AQUECIMENTO DAS PISCINAS.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 01/03/2023, às 15:42, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: A empresa vencedora do Lote 1, deverá apenas fornecer os equipamentos, não se responsabilizando pelas instalações?

Resposta: Entendimento correto.

Questionamento 2: A empresa vencedora do Lote 1, é obrigada a apresentar registro no CREA, mesmo não sendo cabível apenas para fornecimento? Subitem a.1).

Resposta: Não. Cabe esclarecer que a Qualificação Técnica se subdivide em Operacional e Técnica. A operacional trata-se da empresa e sua infraestrutura. A Profissional trata-se da experiência de seus funcionários para execução do objeto. Dito isto, para Qualificação Técnica-Operacional, a empresa deverá atender o item a.2) no qual deve:

"apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

 Execução de serviços de fornecimento e instalação de trocadores de calor (bombas de calor) para aquecimento das piscinas a partir de 200m3."

Para o Lote 1, serão aceitos atestados que tenham como objeto o fornecimento de trocadores de calor (bombas de calor) e não será exigido a qualificação Técnico-Profissional..



Questionamento 3: A empresa vencedora poderá apresentar o registro no CREA da fabricante do equipamento, em vista dela ser responsável pela qualidade?

Resposta: Não.

Questionamento 4: A empresa Vencedora do Lote 1, é obrigada a apresentar CAT, mesmo não sendo cabível apenas para fornecimento? Subitem b.1).

Resposta: Não. Para o Lote 1, serão aceitos atestados que tenham como objeto o fornecimento de trocadores de calor (bombas de calor) e não será exigido a qualificação Técnico-Profissional.

Questionamento 5: A empresa vencedora deverá apresentar a Planilha Orçamentária e

Cronograma Físico-Financeiro mesmo não havendo serviço de instalação? Subitem 14.3. – d).

Resposta: Para o Item 1 e 2, deverá ser apresentado a "Planilha Orçamentária" nos moldes do Anexo II – Proposta Financeira. Para o Item 1 e 2, O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser declarado no campo de Prazo de entrega no Anexo II, não podendo ultrapassar o item 7.3 a do Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

Questionamento 6: Caso necessite de tal planilha, em edital não consta um modelo a ser seguido, necessitamos que seja disponibilizada.

Resposta: Consta o Anexo II – Proposta Financeira.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia 07/03/2023, às 10h.

Rosália Viviane A. de O. Guedes

Comissão de Licitação

Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp

Sesc-AR/DF